



ATA N.º 19/2023



REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 07/08/2023.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 11,30 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

- 1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE
 - 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
 - 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
- 3. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO
- 4. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PACO
- 5. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ Ratificação
- 6. AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS POR TRABALHADORES UCSP DE MOURÃO Ratificação
- 7. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS MELHORIAS HABITACIONAIS DE MOURÃO DEFINIÇÃO DA CONDIÇÃO DE RECURSOS Ratificação
- 8. PROGRAMAS SOCIAIS MUNICIPAIS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE Ratificação

II. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- 1. TOPONÍMIA ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA
- 2. NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO DEVER DE CONSERVAÇÃO

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PUBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:





Presidente: João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Vice-Presidente Maria Luisa Poupinha Ralo

Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

Manuel Francisco Godinho Carrilho Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 155, referente ao dia 4 de agosto de 2023, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 873.281,79 (oitocentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e um euros e setenta e nove cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 852.756,53 (oitocentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 20.525,26 (vinte mil quinhentos e vinte e cinco euros e vinte e seis cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- ➤ Fez-se representar pela secretária do GAP numa reunião na CIMAC, no dia 25 de julho último, sobre uma proposta a apresentar aos municípios para transportes flexíveis em minibus, no caso de Mourão para as freguesias de Granja e da Luz, a qual não terá custos. É um projeto piloto que terá uma avaliação ao fim de seis meses, não estando ainda definida a data de inicio;
- No dia 27 decorreu uma reunião na ATLA Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva para a definição do Plano de Ação, tendo surgido um debate sobre o que se pretende daquela Associação, pois há municípios espanhóis que pretendem sair e que têm dívidas acumuladas;





- Na tarde do mesmo dia reuniu com o Eng.º Pedro Amorim para definir um projeto técnico de iluminação para parte da fortaleza do Castelo de Mourão, pois vai haver uma linha de financiamento para a rede de fortalezas através da Entidade Regional de Turismo e Turismo de Portugal;
- No dia 28 esteve presente numa reuni\u00e3o na Seguran\u00e3a Social sobre o Radar Social cujas candidaturas v\u00e3o abrir em setembro;
- No mesmo dia, de tarde, esteve presente na cerimónia de abertura do Festival do Gaspacho;
- No dia 3 do corrente mês reuniu com o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barrancos com dois propósitos distintos: um de perceber que decisões se deverão tomar relativamente à Associação ARRAIANA – Associação para o Desenvolvimento da Região Barrancos – Mourão, e outro definir em conjunto uma estratégia territorial e quais as candidaturas conjuntas que os dois Municípios poderão apresentar;
- Há semelhança do que tinha acontecido com os Executivos de Granja e Luz, teve no dia 4 do corrente mês uma primeira reunião com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Mourão para lhe apresentar uma proposta de acordo de transferência de competências do Município para as Freguesias, ficando a aguardar uma contraproposta. Mais referiu que espera que até final do mês se chegue a acordo quanto ao texto final do acordo a apresentar aos órgãos competentes para a sua aprovação, dando assim cumprimento ao que a lei estipula;
- Ontem à noite assistiu ao encerramento do Torneio de Futsal do Núcleo do Sporting da Granja, em que o Município comparticipou a compra de troféus;
- ➤ Hoje ainda serão assinados os contratos-programa com as associações desportivas e culturais que viram as suas candidaturas ser aprovadas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;
- > Tiveram inicio as Noites do Jardim, que começaram na sexta-feira na Luz, com a atuação de Artur Barroso, e depois no dia 5, em Mourão, com a noite de fados;
- Foi respondido um pedido de esclarecimentos relativamente à candidatura do Parque Maria Cristina, aguardando-se agora a sua aprovação;
- > Vai ter que se proceder à devolução da verba à ADC Agência de Desenvolvimento e Coesão, referente à candidatura de aquisição de equipamento escolar;
- Foi recebido um e-mail da DÁCIA em que comunica que se prevê para outubro a entrega da viatura que será depois cedida à GNR;
- > Já foi adjudicada a empreitada e retomadas as obras no Cine-Teatro de Mourao;
- > Finalmente deu conhecimento dos diversos atos e despachos proferidos nas áreas das Atividades Económicas e do Ambiente, Urbanismo e Ordenamento do Território,





e outras de interesse geral que constam da informação que foi distribuída previamente a todos os membros do Executivo, a qual dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (anexo número cinquenta e cinco), ficando a fazer parte integrante desta ata.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

- 2.1. A Sr.ª Vereadora Maria Clara Safara referiu que tencionava efetivamente questionar o Sr. Presidente relativamente à obra do Cine-Teatro, pois numa reunião do Executivo em que não esteve presente tinha o assunto sido objeto de discussão, o que acaba por dispensar dada a informação antes prestada pelo Sr. Presidente.
- 2.2. O Sr. Vereador Manuel Carrilho para referir que concorda com a experiência dos transportes flexíveis como acontece noutros municípios, mas não deixa de o preocupar e deixa aqui para reflexão, o facto de a Rodoviária, que já tem poucos clientes, vir a invocar essa situação para suprimir carreiras.

ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 24 de julho de 2023 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. O Sr. Vereador Manuel Francisco Godinho Carrilho e a Sr.ª Vereadora Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias participaram na discussão e votação data ata em virtude de não terem estado presentes na reunião.

2. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Da Comissão de Festas de Nossa Senhora da Luz 2023, para o transporte dos 35 elementos da Fanfarra dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, para atuarem naqueles festejos no dia 1 do próximo mês de setembro;
- Do Município de Barrancos, para a realização de uma visita de estudo das crianças dos ATL
 1.º Ciclo de Barrancos, ao Monte Selvagem Lavre, a realizar no dia 18 do corrente mês;
- Da Junta de Freguesia de Póvoa de S. Miguel, para a deslocação das crianças daquela freguesia que frequentam as ATL, para duas visitas a Mourão, uma às piscinas e outra à praia, nos dias 17 e 24 do corrente mês;





- Da Associação de Proteção Social à População da Granja, para assistir a uma Corrida de Toiros, em Lisboa, no dia 24 do corrente mês;
- Do Sr. João Santos, para deslocação de crianças à praia de Mourão e ao Castelo de Monsaraz, no dia 26 de julho último;
- Do Município de Vila Viçosa, para uma deslocação com crianças do Programa Férias Divertidas, no próximo dia 11 do corrente mês, à Praia de São Torpes, integrada no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, em Sines.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

3. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO

Foi lido o requerimento da Sr.ª Sara Cabeças Barão, de 25 de julho último, em que requer a cedência de espaço público junto à estrada do acesso local que liga a Estrada Nacional 256, na freguesia de Mourão, para a realização de uma festa de aniversário, nos dias 16 e 17 do corrente mês, bem como a cedência de um gerador, contentores de resíduos, mesas e cadeiras.

O Executivo, após troca de impressões, deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

4. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PALCO

Foi lido o requerimento da Sr. Maria Leminhos, de 25 do corrente mês, em que requer a cedência de um palco para a realização de um evento na Herdade do Carvoeiro, na freguesia de Granja, no dia 12 do corrente mês.

O Executivo, após troca de impressões, deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

5. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

- 5.1. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência do Pavilhão Gimnodesportivo da Luz:
- Da Sr.ª Flávia de Jesus Rodrigues Bugalho, para a realização de uma festa familiar, no dia
 6 do corrente mês;
- Do Sr. Alexandre Farias, para a realização de um almoço anual de um grupo de amigos,
 no dia 4 do próximo mês de setembro, por ocasião das Festas de Nossa Senhora da Luz;
- Da Sr.ª Patrícia Isabel Cardoso Medinas, nos dias 21 e 22 de outubro de 2023.
- O Executivo, após troca de impressões, deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.





6. AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS POR TRABALHADORES UCSP DE MOURÃO - Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2023/1661, de 24-07-2023, que seguidamente se transcreve: "O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde.

O n.º 1 do artigo 11.º da supracitada Lei refere que "a propriedade do Estado ou dos institutos públicos sobre viaturas, instalações ou parte de instalações, e equipamentos fixos ao edificado, designadamente sistemas de ar condicionado ou sistemas de deteção de incêndio, afetos aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde, é transmitida aos municípios."

Já o n.º 8 do artigo 15.º do DL n. º23/2019 possibilita que as viaturas municipais ou que devam ser transferidas para o município podem ser conduzidas pelos profissionais de saúde nos termos e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, sempre que o município não disponha de motoristas suficientes para assegurar a normal prestação de cuidados de saúde.

Esta medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público. Atendendo aos princípios subjacentes aos diplomas legais evocado, considera-se que o presente despacho acautela de forma suficiente, necessária e adequada o cumprimento dos princípios gerais a que o Município de Mourão se encontra vinculado. Considerando a necessidade de transporte dos profissionais da UCSP Mourão para prestação de serviços nas extensões de saúde do concelho, assim como demais serviços externos, no uso da competência consagrada na alínea a) do n. º2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, determino:

- 1. É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais, afetas à UCSP, aos seguintes trabalhadores a título ocasional e desde que para tal possuam habilitação legal válida para a categoria de veículo a utilizar:
- Patrícia de Jesus Santinha Guedelha CC 12029707 (Assistente Operacional)
- Ana José Pinto de Oliveira Feijão CC 10904909 (Assistente Técnica)
- 2. A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público;
- 3. A condução de viaturas nos termos do presente despacho não constitui fundamento para atribuição de qualquer subsídio, abono ou suplemento;
- 4. Os trabalhadores autorizados são responsáveis pela condução correta e prudente das viaturas;





5. O presente despacho produz efeitos na presente data.

O Presidente da Câmara,

João Fortes"

Apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada por unanimidade.

7. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS MELHORIAS HABITACIONAIS DE MOURÃO - DEFINIÇÃO DA CONDIÇÃO DE RECURSOS - Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2023/1674, de 28-07-2023, o qual dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (anexo número cinquenta e seis), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciado o mencionado Despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada por unanimidade.

8. PROGRAMAS SOCIAIS MUNICIPAIS - CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE - Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2023/1686, de 28-07-2023, que seguidamente se transcreve:

"A Ação Social constitui um objetivo estratégico prioritário do Município, na medida em que existe a consciência que é importante tomar medidas que promovam o bem-estar dos estratos sociais mais desfavorecidos do município, como forma de promover uma maior coesão e progressão social, mas possibilitando a atribuição de apoios da forma mais justa, rigorosa e eficiente possível, evitando a perversão no acesso aos apoios sociais.

Por este motivo, é importante a definição de instrumentos de apoio que harmonizem os critérios de apoio social, não só como forma de promover a equidade e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes em situação de extrema pobreza e/ou de emergência social, mas também com o objetivo de introduzir práticas profissionais que contribuíam para a racionalização e rentabilização dos meios e recursos económicos do Município.

Assim, importa garantir nas condições de recursos, isto é, no conjunto de condições que o agregado familiar deve reunir para poder ter acesso a programas de apoio, designadamente no que concerne ao Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão, assim como no Regulamento de Apoios Sociais a Melhorias Habitacionais do Município de Mourão, que ao abrigo do artigo 17.º





respetivamente, se considere que os pedidos de apoio sejam inelegíveis, ou eventualmente sejam cessados apoios concedidos, quando:

- a) O signatário de pedido ou elemento do agregado familiar manifeste indisponibilidade para planos de intervenção, encaminhamento técnico ou manifeste comportamentos socialmente reprováveis, designadamente atitudes hostis, agressividade verbal ou física e ameaças a funcionários da câmara municipal ou outros utentes;
- b) O arrendatário municipal se encontre em situação irregular de arrendamento, designadamente, por falta de pagamento de rendas, mau uso ou manutenção da habitação, ou não residir no locado de forma permanente, ou não tenha atualizado os dados socioeconómicos do agregado familiar;
- c) Não exista um plano de regularização de dividas de consumo de água ou arrendamento municipal que permita o pagamento faseado de dividas de água ou de renda habitacional junto dos serviços da Câmara Municipal;
- d) Ter a situação tributária regularizada na Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social;
- e) Inexistência de dívidas ao Município de Mourão.

Assim, com respaldo na al. v), n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 conjugado com o n.º 3 do art.º 35 da supracitada norma legal, sem prejuízo do art.º 17 do Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão e Regulamento de Apoios Sociais a Melhorias Habitacionais do Município de Mourão respetivamente, determino o seguinte:

- 1 O presente Despacho produz efeitos na data da sua assinatura;
- 2 Determina-se, ainda e finalmente, a apreciação e deliberação da Câmara Municipal, referentes à ratificação do presente despacho, na primeira reunião subsequente à sua prática e ao inicio de produção dos respetivos efeitos.

O Presidente da Câmara Municipal, João Fortes"

Apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada por unanimidade.

II - AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. TOPONÍMIA - ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA

Foi presente o processo EDOCMOURAO/2023/3622, instaurado sobre o requerimento ENT_MOURAO/202/1909, através do qual a senhora Maria Manuela Ramalho Galego, proprietária do prédio sito na Rua da República, n.º 30, em Mourão, veio requerer, para efeitos de harmonização da matriz predial, que se digne mandar certificar, que o prédio





urbano está situado na freguesia e concelho de Mourão, na Praça da República, com o n.º 30 de polícia.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base no parecer do senhor Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Nélson Tomás, de 27/07/2023, deliberou mandar atribuir o n.º 29 e não o número 30, porquanto, de acordo com o artigo 13.º, alínea b) do Regulamento Municipal de Mourão sobre Toponímia e Numeração de Polícia a numeração nos Largos e Praças é designada pela série dos números inteiros, no sentido do movimento dos ponteiros de um relógio, a partir do prédio de gaveto poente, do arruamento situado a sul.

Deliberação tomada por unanimidade.

3. NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO DEVER DE CONSERVAÇÃO

3.1. Foi presente o processo EDOCMOURAO/2023/1033, instaurado sobre o registo ENT_MOURAO/2022/573, em que a Senhora Cândida Pereira, que se identifica como filha e herdeira legítima de um dos proprietários do prédio sito na Rua Alto da Forca, n.º 13, em Mourão, veio requerer vistoria ao prédio em questão, por degradação do mesmo, pois, está interessada em recuperar o mesmo, mas desconhece os demais herdeiros.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base no parecer do Sr. Diretor do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Nélson Tomás, de 29.07.2023, deliberou:

- Mandar notificar os proprietários para conclusão das obras de conservação no prazo de 6 meses (isentas de controlo prévio – projetos), sem prejuízo, se os herdeiros desejarem proceder a alterações / ampliação do prédio, se conceder 6 meses para apresentação dos projetos e 1 ano para realização das obras;
- Que os proprietários sejam notificados que, não cumprindo com aqueles prazos, o Município de Mourão, sem mais avisos, realizará essas mesmas obras coercivamente no cumprimento da obrigação legal imposta pelo artigo 91.º do RJUE, tomando, para o efeito, posse administrativa do prédio cuja vistoria foi requerida, a coberto do artigo 107.º, cabendo tais despesas aos proprietários (artigo 108.º, n.º 1 do RJUE), imputando-lhes as quantias a pagar;
- Mandar notificar os referidos proprietários que caso essas quantias não sejam pagas voluntariamente, nem tenha sido proposta pelos então devedores, em alternativa para extinção da dívida, a dação em cumprimento do referido prédio ou em função do cumprimento ou ainda a consignação de rendimentos do imóvel nos termos da lei, as referidas quantias são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão, passada pelos serviços





- competentes, comprovativa das despesas efetuadas (artigo 108.º, n.º 2 do RJUE);
- Mandar notificar os proprietários que, em alternativa à cobrança judicial da dívida em processo de execução fiscal, e em função de um juízo de proporcionalidade, a Câmara Municipal pode optar pelo arrendamento forçado, nos termos do RJUE, notificando o proprietário nos termos previstos no artigo anterior, devendo esta notificação conter ainda o local, o dia e a hora do ato de transmissão da posse (artigo 108.º, n.º 3 do RJUE).

Deliberação tomada por unanimidade.

3.2. Foi presente o processo EDOCMOURAO/2023/2707, referente ao estado de degradação do prédio urbano sito em Mourão, na Rua de S. José, n.º 3.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base no parecer do Sr. Diretor do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Nélson Tomás, de 04.08.2023, deliberou:

- I. Mandar notificar os proprietários para no prazo máximo de 15 dias iniciar e concluir a desmatação do prédio na Rua de São José, n.º 3, tendo em vista o cumprimento da legislação sobre Gestão de Combustíveis;
- II. Mandar notificar os referidos proprietários para no prazo máximo de 60 dias para proceder à conveniente impermeabilização das paredes meeiras, limpeza da parcela e entaipamento de vãos, obras que não carecem de qualquer procedimento administrativo (estão isentas de controlo prévio);
- III. Mandar notificar os proprietários de que dispõem do prazo máximo de 6 meses para apresentar os projetos tendo em vista a reabilitação / reconstrução do referido prédio, a qual, deverá ser concluída no prazo máximo de 1 ano após aprovação do respetivo licenciamento / aceitação da comunicação prévia, consoante o caso, das opções tomadas pelos proprietários;
- IV. Que os proprietários sejam notificados que, não cumprindo com aqueles prazos, o Município de Mourão, sem mais avisos, realizará essas mesmas obras coercivamente no cumprimento da obrigação legal imposta pelo artigo 91.º do RJUE, tomando, para o efeito, posse administrativa do prédio cuja vistoria foi requerida, a coberto do artigo 107.º, cabendo tais despesas aos proprietários (artigo 108.º, n.º 1 do RJUE), imputando-lhes as quantias a pagar;
- V. Mandar notificar os referidos proprietários que caso essas quantias não sejam pagas voluntariamente, nem tenha sido proposta pelos então devedores, em alternativa para extinção da dívida, a dação em cumprimento do referido prédio





ou em função do cumprimento ou ainda a consignação de rendimentos do imóvel nos termos da lei, as referidas quantias são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas (artigo 108.º, n.º 2 do RJUE);

- VI. Mandar notificar os proprietários que, em alternativa à cobrança judicial da dívida em processo de execução fiscal, e em função de um juízo de proporcionalidade, a Câmara Municipal pode optar pelo arrendamento forçado, nos termos do RJUE, notificando o proprietário nos termos previstos no artigo anterior, devendo esta notificação conter ainda o local, o dia e a hora do ato de transmissão da posse (artigo 108.º, n.º 3 do RJUE);
- VII. Notificar que em 2008, foi instaurado o processo de vistoria n.º 05/2008, tendo sido realizadas duas vistorias que determinaram o estado do referido prédio, e sido notificados os alegados proprietários para procederem a obras de conservação (maio de 2010), constando do referido processo um registo de encargos por parte do Município no valor de 2.730,81€ com a realização da demolição de parte do prédio, assim como despesa suportada referente a ramal de BT no valor de 148,28€, cujos valores estão ainda por pagar ao Município;
- VIII. Ordenar que o Diretor de Departamento de Serviços Técnicos promova as referidas notificações aos eventuais proprietários do prédio devoluto sito na Rua de São José, n.º 3, por EDITAL público, à semelhança daquilo que ocorreu por aprovação da Câmara relativamente ao agendamento da Vistoria, tudo, a coberto do Artigo 112.º, n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea a) do CPA, por remissão do artigo 90.º, n.º 2 do RJUE, dado que continua por deslindar a identificação dos atuais proprietários do prédio em questão.

Deliberação tomada por unanimidade.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.



Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 15 (quinze) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade.**

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 11,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por *Luaviculade*, na reunião de 23 de agosto de 2023, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

D Presidente da Câmara Municipal)

O Secretário,